



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ANEXO I

Do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – CONSEA/SC (Gestão 2017-2019)

O presente anexo do Edital de Convocação Nº 01/2017, de 02 de maio de 2017, tem o objetivo de estabelecer regras e critérios para orientar o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina – CONSEA/SC para a gestão 2017-2019, cujo Fórum Próprio Eletivo ocorrerá no dia 30 de junho de 2017.

A convocação de entidades para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os (as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC para o período de 2017-2019 deve observar as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: **1.1.** O processo seletivo visa o preenchimento de 18 (dezoito) vagas, sendo 18 (dezoito) titulares e 18 (dezoito) suplentes, todas para entidades da sociedade civil contemplando as diversas regiões do Estado. **1.2.** O processo seletivo será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e uma fase de seleção por votos das representantes indicadas pelas entidades consideradas habilitadas conforme detalhado no item 3 deste anexo. **1.3.** O processo de seleção, em todas as suas etapas, será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 37, de 16 de março de 2017;

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO: **2.1.** São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção: a) Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e ou na garantia do direito humano à alimentação adequada há, pelo menos, 02 (dois) anos. c) Atuar, em âmbito regional e/ou estadual, no Estado de Santa Catarina. **2.2.** Poderão candidatar-se para integrar o CONSEA/SC no período 2017 – 2019, as instituições que atuem na área de segurança alimentar e nutricional em toda a sua diversidade ou um segmento específico (urbano, rural, negros, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais e outros povos e comunidades tradicionais), bem como, organizações de caráter associativo, profissional ou de classe; **2.3.** Atuar em uma ou mais áreas de incidência das diretrizes do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (2014/2019): I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável com prioridade para as famílias e



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; II – promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos; III – instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada; IV – promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais; V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional; VI – promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura; **2.4.** No ato da inscrição, a instituição deverá enviar ao CONSEA/ SC as seguintes informações e documentos: a) Ofício da Entidade indicando a candidatura, as regiões do Estado onde atua e, também, indicando seus/suas representantes (titular e suplente), constando o número de RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail. b) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da segurança alimentar e nutricional; c) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local); d) Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição nos 02 (dois) últimos anos; e) Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito regional e ou estadual (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local). **2.4.1.** O (a) representante indicado (a) pela instituição habilitado (a) para participar do Colégio Eleitoral será o (a) mesmo (a) ocupar o assento do CONSEA/SC caso a entidade seja selecionada. **2.4.2.** Os documentos deverão ser enviados para a Secretaria do CONSEA/SC, localizada na Av. Mauro Ramos nº 722, CEP 88020-300 Florianópolis/SC, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital, até as 19h do dia 09/06/2017. Não serão considerados os documentos encaminhados após a data final prevista para inscrição de entidades (recebimento dos documentos de habilitação). **2.4.3.** A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Secretaria do CONSEA/SC, através do email: consea@sst.sc.gov.br , para o acompanhamento do processo;

3. DA SELEÇÃO **3.1.** O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 37 de 16 de março de 2017, que selecionará as Entidades representantes da sociedade civil aptas para integrar o CONSEA/SC no período 2017-2019. **3.2.** As atividades da Comissão Eleitoral serão



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

desenvolvidas com o apoio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST. **3.3.** O processo seletivo será composto de duas fases, a saber: (I) habilitação das Entidades aptas a integrar o CONSEA/SC e, (II) eleição das entidades, por voto, sendo que, cada entidade habilitada tem direito a um voto. **3.3.1** Após o processo de análise dos documentos de habilitação, a Secretaria do CONSEA/SC publicará na página da SST a lista das Entidades consideradas habilitadas. **3.3.2.** O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os (as) representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2017-2019 será formado pelos (as) representantes que foram indicados (as) pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral. **3.3.3** Formado o Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades do Colégio Eleitoral. **3.3.4** Finalizada a fase de habilitação das entidades, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2017-2019. **3.3.5** A eleição das 18 (dezoito) entidades (titulares e suplentes) da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2017-2019 dar-se-á por meio de votação direta no dia 30 de junho de 2017 em Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil que acontecerá na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, no Plenarinho, localizado no Palácio Barriga Verde, Circunscrição 1º Ofício de Registro de Imóveis Florianópolis - R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro, Florianópolis – SC, a partir das 9h30min. **3.3.6** O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado;

4. DO CALENDÁRIO 09/05 a 09/06/2017, até as 19h – inscrição de entidades para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação); 12/06 a 15/06/2017 – análise da documentação das entidades; 16/06/2017 – divulgação e publicação das entidades habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SST (<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea>); 19/06 a 20/06/2017 – prazo para recursos; 21/06 a 23/06/2017 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SST (<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea>); 30/06/2017 – eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2017-2019; 03/07 a 14/07/2017 – publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o período de 2017-2019 no Diário Oficial do Estado;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **5.1.** A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário. **5.2.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSEA/SC pelo telefone: (48) 3664-0601 ou e-mail: consea@sst.sc.gov.br **5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. **5.4.** Ao iniciar a votação das 18 (dezoito) entidades,



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

o Colégio Eleitoral deverá estabelecer critérios acerca de desempate de entidades e, se for o caso, reserva de vagas.

Florianópolis, 02 de maio de 2017.